INDICAÇÃO Nº 0062/2024

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à mesa da Câmara, observada as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando gestões visando à

roçagem e capinação da praça localizada entre as ruas Marechal Floriano Peixoto e Rua Benjamin Constant, no bairro Jardim Costa e Silva.

Cubatão, 12 de março de 2024

JOEMERSON ALVES DE SOUZA - VER. CLEBER DO CAVACO
Vereador

Cubatão, 12 de março de 2024

Ofício Nº 0062/2024 INDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
PROCESSO N.o 4597/2024
DATA 05/04/24 HORAS
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente INDICAÇÃO às providências cabíveis.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente

04 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Memorando n.º 64/2024/SEJUR/SCJ

Cubatão, 23 de abril de 2024

A(o)
SESEP
Senhor(a) Secretário(a)

IND 62/2024 - JOEMERSON A SOUZA/SESEP

Visando dar atendimento ao pedido do Nobre Edil em referência, servimo-nos do presente para encaminhar cópia de Indicação, para conhecimento e manifestação.

Solicitamos resposta a esta SEJUR em até 15 dias a contar do recebimento deste.

Atenciosamente,

Luciana Rodrigues Da Silva
CH SERV CONTROLADORIA JURIDICA

Livia Nascimento Nunes Dos Santos
SECRETARIO ADJUNTO (ASSUNTOS JURIDICOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.: Nº 04
Processo Nº 459 de 2024

SESEP

Sr(a). Secretário(a),

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7809/1999, alterado pelo Decreto nº 8736/2005, esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos enviou a essa Pasta o Memorando de fls. 04, por meio do qual demos conhecimento do Proposição Legislativa de fls. 02 e solicitamos que fossem prestadas as informações necessárias ao atendimento do pleito do Nobre Edil.

Entretanto, até a presente data não registramos o recebimento de resposta ao referido Memorando, o qual reiteramos nesta ocasião.

Por oportuno, lembramos que, nos termos do que determina o inciso XVI do artigo 19 e inciso XX do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, as informações solicitadas pela Câmara Municipal devem ser prestadas pelo Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Considerando que o referido prazo há muito se exauriu, em razão da relevância da matéria abordada, solicitamos resposta a esta SEJUR com a brevidade que o caso requer.

Cubatão, 13 /01 /2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO DIAS SILVA
Data: 13/01/2025 16:31:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RODRIGO DIAS SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Serviço de Jardins.

Encaminho o presente para ciência, avaliação e providências cabíveis.

Cubatão, 16/01/25

MATR. 27.338

SeSeP.

Sr. Secretário.

Em atenção o presente P.A, informamos que o serviço solicitado é atendido mensalmente através do cronograma desde a data de 01/03/24 onde se homologou o contrato nº 015/24 firmado entre prefeitura municipal de Cubatão e Consórcio Inovaverde, empresa Responsável pela Zeladoria urbana do município.

Cubatão, 03/02/2025.

Luciano Leite da Silva
Chefe Serv. Jardins

SEJUR
Dr. Secretário
De ordem do Dr. Secretário, restituímos o presente para ciência das informações prestadas pelo Serviço de jardins, em data supra.
Cubatão, 18 de março de 2025.

Jessica Vernância de O. Pinheiro
Chefe de Expediente - SESEP